ERSE
ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

PARECER

Aprovação autónoma de investimentos na rede de distribuição da Sonorgás para 2026 e 2027

Agosto 2026

Edifício Restelo - Rua Dom Cristóvão da Gama, 1
1400 – 113 Lisboa
Telefone: 21 303 32 00 - Fax: 21 303 32 01
Email: erse@erse.pt - Internet: www.erse.pt

Consulta: Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia, 1 de julho de 2026

Base legal: Competências consultivas dos artigos 15.º a 18.º dos Estatutos da ERSE.

Divulgação: Pode ser disponibilizado publicamente, após tomada de decisão ou um ano após a elaboração, sem prejuízo do acesso ou divulgação anterior nos termos legais. A disponibilização não abarca informação que, por natureza, seja comercialmente sensível ou configure segredo legalmente protegido ou dados pessoais.

Nota de atualização de 10/11/2026:

Os pareceres emitidos pela ERSE no âmbito de um processo de decisão de terceiros, e aqueles que incidem sobre iniciativas legislativas, recaem sobre as propostas ou projetos que lhe foram remetidos. Os textos finais aprovados e publicados em Diário da República podem registar alterações integrando,ou não, no todo ou em parte, aspetos que tenham sido destacados pela ERSE no parecer.

ÍNDICE

1 ENQUADRAMENTO 1
2 FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO PELA SONORGÁS 1
3 APRECIAÇÃO 2
4 CONCLUSÕES 4

Correspondendo a solicitação do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia, recebida a 1 de julho de 2026 (n/ ref/ R-Tecnicos/2026/2851), a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) emite o seguinte parecer.

1 ENQUADRAMENTO

A ERSE recebeu, em 1 de julho, uma solicitação de parecer por parte do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia, relativa a um pedido de aprovação autónoma de investimentos na rede de distribuição de gás da Sonorgás, em 2026 e 2027, nos 5 polos cujas licenças de distribuição foram atribuídas em 2008[1], num total de **1,012 milhões de euros**, a custos totais.

Em concreto, o pedido da Sonorgás inclui um conjunto de investimentos (**134 mil euros**[2]) que classifica como de natureza crítica, estratégica e inadiável, destinados a assegurar a resiliência técnica, a segurança e continuidade operacional, e um segundo conjunto de investimentos em desenvolvimento e expansão das redes de gás natural (**878 mil euros**).

2 FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO PELA SONORGÁS

Segundo a Sonorgás, os investimentos em causa, apesar de enquadrados na proposta de PDIRD-G 2022 (não aprovada) e na proposta de PDIRD-G 2024 (parcialmente aprovada), têm a sua concretização condicionada face ao valor aprovado pelo concedente no PDIRD-G 2024, para os anos 2026 e 2027, num montante de **280 mil de euros** anuais, em linha com a recomendação do Parecer da ERSE[3] à proposta de PDIRD-G 2024.

[1] Polos de Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Arcos de Valdevez/Ponte da Barca, Póvoa do Lanhoso e Peso da Régua/St.ª Marta de Penaguião.

[2] Inclui 64 mil euros em conformidade e 70 mil euros em investimentos em outras infraestruturas, incluindo equipamentos críticos da sala de controlo.

[3] Disponível em: https://www.erse.pt/media/z2shcp0x/parecer-%C3%A0s-propostas-pdird-g-2024.pdf

A Sonorgás considera que este condicionalismo afeta investimentos com particular relevância para assegurar a segurança, resiliência e continuidade operacional das UAG, afetando ainda a ligação de novos consumidores e equipamentos sociais relevantes.

3 APRECIAÇÃO

O Concedente aprovou, parcialmente, o PDIRD-G 2024, através do Despacho n.º 17/MAEN/2026, de 26 de janeiro, num total de 192,1 milhões de euros, para o triénio 2025-2027, para o conjunto dos 11 operadores das redes de distribuição, incluindo **30,9 milhões de euros** a investir pela Sonorgás nesse período.

No referido despacho, o Concedente individualizou o investimento de 2025, já realizado aquando da aprovação do PDIRD-G 2024, indexando o montante aprovado nesse ano ao valor efetivamente realizado até ao montante total inscrito na versão final da proposta de PDIRD-G 2024 da empresa (14,3 milhões de euros). Já no que diz respeito aos anos 2026 e 2027, o Concedente limitou o investimento aprovado ao total recomendado no Parecer da ERSE (total agregado de **16,6 milhões de euros**).

Importa recordar que, no seu parecer, a ERSE diferenciou a análise do investimento proposto pela Sonorgás por conjunto de polos de consumo, com particular incidência nos 5 polos mais antigos (2008), limitando o valor a realizar nestes polos ao valor médio anual aprovado em sede de PDIRD-GN 2018, na medida que, aquando desse plano de investimentos, estes polos estavam já numa fase de desenvolvimento avançado e o investimento então aprovado era de natureza idêntica àquele proposto em sede do PDIRD-G 2024. Assim, a ERSE recomendou limitar o valor a realizar nestes 5 polos a **280 mil euros,** em cada um dos dois anos em causa, abaixo do total proposto pela Sonorgás na versão inicial da proposta de PDIRD-G 2024.

Para esta recomendação da ERSE, de redução no investimento face ao proposto, relevou o futuro processo concorrencial decorrente do final destas licenças em dezembro de 2027, de modo a afetar o mínimo possível esse procedimento. Adicionalmente, aquando da análise da proposta de PDIRD-G 2024 da empresa, não foi identificada qualquer situação que obrigasse a um investimento excecional nesses 5 polos, designadamente em matérias de segurança de operação. Assim, a ERSE procurou garantir que o montante recomendado fosse suficiente para não colocar em causa as atividades da empresa e a operação e manutenção das redes nesses polos.

Relativamente ao pedido em apreço, sublinha-se que a aprovação autónoma de investimentos deve sempre ser encarada como excecional e justificada apenas por razões de urgência não previstas no momento do exercício regular de planeamento, por alteração de circunstâncias face àquelas que tinham servido de pressuposto assumido no momento da aprovação inicial ou outra razão ponderosa.

Nessa medida, e sem prejuízo dos fundamentos apresentados pela Sonorgás, **a ERSE não é favorável à aprovação do acréscimo de investimentos propostos, face aos aprovados para 2026 e 2027 no PDIRD-G da Sonorgás.**

A ERSE assinala, contudo, a possibilidade de a empresa adotar uma gestão intertemporal quanto à realização dos investimentos aprovados para o período 2026-2027, assegurando flexibilidade na implementação do plano e priorizando aqueles investimentos que se revelem mais relevantes, designadamente os relacionados com a segurança operacional das redes e das UAG. A ERSE sugere ainda que, se necessário, a Sonorgás inscreva na versão final de PDIRD-G 2026 qualquer montante em falta relativo ao ano 2027, justificando, de forma a ser avaliado pelo Concedente no momento de aprovação do PDIRD-G 2026.

A propósito, sublinha-se que estão presentemente em discussão as propostas de PDIRD-G 2026 dos ORD de gás e, nesse contexto, deve ser reavaliada a estratégia de desenvolvimento das redes de gás no período de 2027-2031 e respetivo investimento, abrangendo em particular os investimentos em desenvolvimento e expansão das redes, incluindo aqueles investimentos necessários para ligação de equipamentos sociais e de clientes atualmente abastecidos a GPL, cujos compromissos terão sido assumidos pela empresa. Note-se que, no caso de estarem em causa custos de investimento em elementos de ligação relativos a pedidos de ligação de clientes, estes devem ser tratados como investimento adicional ao PDIRD-G, sendo aceites pela ERSE sem necessidade de aprovação prévia.

Finalmente**, a ERSE reitera a posição assumida no seu Parecer à proposta de PDIRD-G 2024, de apenas deverem ser realizados os investimentos que se revelem indispensáveis, com o objetivo de minimizar o impacto no processo concorrencial relativo ao final das licenças nos cinco polos em causa, no final de 2027.**

4 CONCLUSÕES

Relativamente ao pedido de aprovação autónoma de **1,012 milhões de euros** de investimentos a realizar pela Sonorgás, em 2026 e 2027, nos 5 polos mais antigos (que datam de 2008), que, segundo a empresa, têm a sua concretização condicionada face ao montante aprovado no PDIRD-G 2024 pelo Concedente, a ERSE expressa o seguinte:

- Recomendar a não aprovação do acréscimo de investimentos solicitados, face aos aprovados para 2026 e 2027 no PDIRD-G da Sonorgás, para os 5 polos relativos às licenças de 2008.
- Sublinhar a possibilidade de a empresa poder adotar uma gestão intertemporal da execução dos investimentos aprovados para o período 2026-2027, assegurando flexibilidade na implementação do plano e priorizando aqueles investimentos que se revelem mais relevantes, designadamente os necessários para assegurar a segurança, resiliência e continuidade operacional das UAG.
- Recomendar que, no contexto da discussão da proposta de PDIRD-G 2026 atualmente em curso, e que também abrange o ano 2027, a Sonorgás inscreva na versão final de PDIRD-G 2026 qualquer montante em falta relativo ao ano 2027, de forma a ser avaliado pelo Concedente no momento de aprovação do PDIRD-G 2026, após Parecer da ERSE. Sem prejuízo dos investimentos considerados urgentes pela empresa poderem vir a ser concretizados no quadro da transferência intertemporal dos valores já aprovados para 2026 e 2027, o Parecer associado a estes investimentos deverá ser dado no contexto da apreciação da totalidade dos investimentos que está a ser efetuada pela ERSE no âmbito do PDIRD-G 2026, de modo a ser assegurada uma visão holística desta matéria.
- Reiterar a importância de minimizar o impacto no processo concorrencial relativo ao final das licenças nos cinco polos em causa, no final de 2027, recomendando que apenas sejam realizados os investimentos que se revelem indispensáveis.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, em 4 de setembro de 2026

Emitido no exercício das competências consultivas dos artigos 15º a 18º dos Estatutos da ERSE, o documento é suscetível de ser disponibilizado publicamente, após tomada de decisão ou um ano após a elaboração, sem prejuízo do acesso ou divulgação anterior, nos termos legais. A disponibilização não abarca a informação que, por natureza, seja comercialmente sensível, segredo legalmente protegido ou dados pessoais.